



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.020/95

"DISPOE SOBRE INCENTIVOS A SEREM CONCEDIDOS A EMPRESA OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

IGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a empresa OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA, os seguintes incentivos:

I - doação até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de uma área de terras.

II - terraplanagem desta área, se necessário;

III - isenção dos tributos previstos nos incisos I, II e III do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.854/94.

IGO 2º. - O disciplinamento, obrigações e deveres decorrentes da presente Lei, serão consubstanciados em Convênio, observado o que dispõe o artigo 9º, e demais disposições da Lei Municipal nº. 2.854/94, aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único - Desde já, autoriza-se o Executivo firmar o instrumento de que trata o "caput", observando que os efeitos desta Lei só fluirão uma vez firmado este.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

108

TIIGO 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de dezembro de 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

ESTRESE E COMUNIQUE-SE

GERALDO MEDEIROS
Secretário de Administração